



5228074

00135.236709/2025-82



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a idade mínima para participação como pessoa delegada na 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (13ª ConDH).

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH** uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 12.986/2014 e o Regimento Interno do CNDH, e dando cumprimento à deliberação *ad referendum* da 94ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO que o **Edital Regulamentador das Etapas Livres Nacionais da 13ª ConDH**, publicado em 21 de agosto de 2025 e posteriormente retificado em 9 de outubro de 2025, estabeleceu como critério de participação a obrigatoriedade de que as pessoas inscritas fossem **maiores de 18 anos**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uniformidade, coerência e segurança jurídica no processo de credenciamento e validação das delegações estaduais, livres e digital da 13ª ConDH;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação da Comissão Organizadora da 13ª ConDH, em 03 de novembro de 2025, em que se ratificou o entendimento de que delegados precisam ter a capacidade civil plena para exercer suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nos casos omissos quanto à idade mínima para participação como pessoa delegada na 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, adota-se, como parâmetro, o disposto no Edital Regulamentador das Etapas Livres Nacionais.

Art. 2º Fica, portanto, estabelecido que **somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos** poderão ser reconhecidas e credenciadas como **delegadas da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos**.

Art. 3º As coordenações estaduais e a Comissão Organizadora Nacional deverão observar esta decisão para fins de validação e homologação das delegações encaminhadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLENE BORGES**  
Presidenta



Documento assinado eletronicamente por **Charlene da Silva Borges, Presidente**, em 06/11/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5228074** e o código CRC **85DBCF06**.

Referência: Processo nº 00135.236709/2025-82

SEI nº 5228074

SAUS Quadra 5, Bloco A, 3º andar, sala 304. Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907  
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>